

NCE/21/2100250 — Relatório preliminar da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Carlos Cabral-Cardoso

João José Ferreira
David Allen

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Tecnologias Digitais e Gestão

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

340- Ciências Empresariais

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

340

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

310

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

480

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

3 anos (6 semestres)

1.9. Número máximo de admissões proposto:

70

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Um dos seguintes conjuntos: Matemática A (19) OU Matemática A (19) e Economia (04)

OU Matemática A (19) e Português (18)

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O Pedido de novo ciclo de estudos apresenta documentos comprovativos de deliberações do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico favoráveis à proposta de criação do novo ciclo de estudos em Tecnologias Digitais e Gestão, bem como Despacho da Reitora, no sentido da aprovação do ciclo de estudos.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional, encontra-se em processo de revisão, para adequação ao novo enquadramento legal.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

As condições específicas de ingresso cumprem os requisitos legais e parecem adequadas ao ciclo de estudos.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Os objetivos do ciclo de estudos estão definidos e são compatíveis com a estratégia da instituição para a nova escola de tecnologias digitais. Os resultados esperados de aprendizagem são consistentes com os objetivos definidos, evidenciando os conhecimentos, aptidões e competências específicas a desenvolver no decorrer do ciclo de estudos.

O regime de funcionamento do ciclo de estudos (diurno e pós-laboral) carece de clarificação, nomeadamente no que respeita à distribuição do número de admissões pelas duas alternativas.

3.4.2. Pontos fortes

O ciclo de estudos procura responder a necessidades prementes das empresas e instituições, de quadros qualificados com competências técnicas e de gestão, sendo expectável uma boa receptividade do mercado de trabalho a estes graduados.

3.4.3. Pontos fracos

Não são claras as implicações do regime de funcionamento proposto (diurno e pós-laboral), nomeadamente no que toca ao número de admissões.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

O desenvolvimento curricular e as metodologias de ensino e aprendizagem remetem para o desenvolvimento de conhecimentos e competências no domínio das tecnologias digitais aplicadas à gestão, área científica predominante do ciclo de estudos. Os objetivos de aprendizagem, conteúdos programáticos e metodologias de ensino das UCs estão definidas e, em geral, parecem adequadas.

A estrutura curricular tem seis ramos diferentes, sendo que o plano de estudos de cada ramo apenas difere dos restantes no último semestre do ciclo de estudos. O tronco comum é bastante abrangente, embora algumas temáticas pudessem ter merecido maior atenção, como acontece com 'systems design', e implementação e gestão da mudança. Por outro lado, a oferta de um número elevado de ramos favorece a escolha dos estudantes, mas pode tornar-se problemática quando os ramos divergem demasiado do tronco comum. Tal pode ser o caso dos ramos 'Gestão e inovação do produto' e 'Cibersegurança' que exigem aptidões e competências talvez não suficientemente desenvolvidas no tronco comum.

Não é fornecida informação sobre a afectação dos estudantes aos diferentes ramos.

As UCs abrangem uma diversidade de temáticas, perspectivas e abordagens relevantes para o estudo das tecnologias digitais na gestão, e que no seu conjunto visam responder aos principais desafios técnicos e científicos nas várias dimensões da gestão. Contudo, foram identificadas algumas lacunas e inconsistências, tais como:

- i) A relação entre os conteúdos programáticos e os objectivos de aprendizagem e metodologias de ensino é feita em muitas UCs apenas associando as respectivas siglas, o que permite fazer a ligação entre eles, mas não a demonstração da coerência dessa relação;
- ii) A lista de bibliografia das muitas UCs é limitada a uma, por vezes duas, referências, o que parece insuficiente para cobrir a multiplicidade de tópicos incluídos nos conteúdos programáticos;
- iii) sendo meritórios os objectivos da UC 'Projecto em Tecnologias Digitais I', não é claro se os estudantes terão os conhecimentos e competências necessárias para a realização de um projecto com algum significado no primeiro ano do ciclo de estudos.

4.11.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

4.11.3. Pontos fracos

Tópicos de 'systems design', e de implementação e gestão da mudança não parecem ter merecido a devida atenção no Plano de estudos.

A bibliografia de muitas UCs é limitada a uma, por vezes, duas, referências.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Em parte

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Em parte

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Em parte

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

O docente responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos é professor auxiliar; licenciado em 'computer engineering', pela Universidade Independente; mestre em 'decision support systems' e doutorado em 'marketing', pelo ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa. Está a tempo integral na instituição, e tem produção científica internacional relevante na área científica predominante do ciclo de estudos (gestão).

A informação incluída no Pedido sugere um corpo docente academicamente qualificado, e com actividade científica relevante nas temáticas centrais do ciclo de estudos. Todavia, tendo em conta o contexto de uma nova escola, a lista completa do corpo docente não se encontra ainda disponível, não sendo possível verificar o cumprimento de todos os requisitos legais.

O Pedido menciona que a avaliação do desempenho do pessoal docente será realizada, de acordo com os procedimentos definidos no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE.

5.7.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

5.7.3. Pontos fracos

A lista completa do corpo docente não se encontra ainda disponível, não sendo possível verificar o cumprimento de todos os requisitos legais.

O corpo docente especializado nas áreas da gestão de informação e sistemas de informação poderá ser insuficiente para satisfazer as necessidades do ciclo de estudos.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Em parte

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Em parte

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

O Pedido indica que a instituição irá proceder a um processo de recrutamento do pessoal não-docente, “que assegure todas as estruturas de apoio necessárias ao corpo docente, aos estudantes e à orgânica da escola”. Mais indica que os membros do corpo não-docente estarão afectos a funções transversais à instituição, e não dedicados em exclusivo ao ciclo de estudos.

Refere ainda que o pessoal não-docente ficará sujeito aos procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e às medidas de actualização e desenvolvimento profissional, em vigor na instituição.

6.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

6.4.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

É mencionado no Pedido que “o projecto de criação da Escola de Tecnologias Digitais prevê a construção de um novo edifício em Sintra conforme candidatura apresentada ao Programa de Recuperação e Resiliência. O projecto de construção encontra-se já submetido para aprovação da CM Sintra. Enquanto o edifício não tiver a sua construção concluída - prevista para o ano de 2024 - o ISCTE dinamizará a oferta formativa proposta no projecto Mais Digital nas instalações da Startup Sintra. Esta opção permitirá que os programas formativos abrangidos pelo projecto arranquem já em 2022”.

De acordo com o projecto apresentado, uma vez construídas, tanto as instalações físicas como os principais equipamentos e materiais parecem adequados às necessidades e objectivos de aprendizagem do ciclo de estudos.

7.3.2. Pontos fortes

Uma vez concretizado o projecto da nova escola, o ciclo de estudos poderá vir a beneficiar de instalações, equipamentos, e condições de trabalho de elevada qualidade.

7.3.3. Pontos fracos

O ciclo de estudos poderá ser algo afectado temporariamente, em virtude do funcionamento em instalações provisórias.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

O corpo docente do ciclo de estudos integra um ecossistema de inovação e investigação de que o ISCTE faz parte, e que compreende um conjunto de centros de investigação, observatórios, e infraestruturas diversas, cuja dinâmica pode ser potenciada com articulação com centros e redes colaborativas de inovação previstas no projecto da nova escola de tecnologias digitais.

8.5.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

8.5.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Em parte

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Sim

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

No Pedido apresentado, o novo ciclo de estudo é descrito como “uma oferta formativa inovadora, num campus novo e atractivo, com forte ligação ao contexto empresarial e às dinâmicas de apoio à inovação”, o que “não permite a comparação com outros ciclos de estudos”.

Em termos de atracção de candidatos, as informações constantes do Pedido parecem promissoras.

É reportado que a Câmara Municipal de Sintra é o parceiro estratégico do projecto da Escola de Tecnologias Digitais em articulação com potenciais empregadores. O Pedido menciona ainda o potencial de articulação com todo o ecossistema de centros de investigação, inovação e colaboração em que se inclui o ISCTE, e as parcerias já existentes.

9.4.2. Pontos fortes

Atractividade de um ciclo de estudos centrado nas temáticas da digitalização, tendo em conta a escassa oferta de ciclos de estudos nestas áreas.

9.4.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

O Pedido de novo ciclo de estudos inclui dois exemplos de ciclos de estudos em instituições de referência do espaço europeu de ensino superior - o ‘Bachelor in Management & Technology’, da

School of Management - Technical University of Munich (TUM), e o 'Bachelor in Management and Technology, da Universidad Carlos III de Madrid, tomando sobretudo o primeiro como fonte de inspiração para a estrutura curricular e objectivos de aprendizagem, embora o ciclo de estudos proposto integre "também uma visão sobre o impacto que alterações tecnológicas podem trazer à sociedade, um pilar fundamental para dotar os alunos de uma consciência em termos da segurança da informação digital", o que é considerado positivo.

10.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

10.3.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Avaliação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Avaliação global

O plano de estudos não contempla a realização de estágios ou formação em serviço.

11.5.2. Pontos fortes

n/a

11.5.3. Pontos fracos

n/a

12. Observações finais.

12.1. Avaliação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

<sem resposta>

12.2. Observações.

<sem resposta>

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

A proposta apresentada de Novo Ciclo de Estudos reúne um conjunto de características positivas e inovadoras, identificadas e explicitadas ao longo deste relatório.

No Pedido apresentado, o novo ciclo de estudos é descrito como “uma oferta formativa inovadora, num campus novo e atractivo, com forte ligação ao contexto empresarial e às dinâmicas de apoio à inovação”. Os objectivos do ciclo de estudos estão definidos de forma clara e são compatíveis com a estratégia da instituição para a nova escola de tecnologias digitais, procurando responder a necessidades prementes das empresas e instituições, de quadros qualificados com competências técnicas e de gestão, na área digital.

Um ciclo de estudos centrado nas temáticas da digitalização e da gestão reúne as condições para ser bastante atractivo para candidatos ao ensino superior, particularmente tendo em conta a escassa oferta de ciclos de estudos centrados nestas questões.

Apesar da apreciação genericamente positiva do ciclo de estudos, foram também identificadas algumas situações que carecem de clarificação, nomeadamente:

- A composição integral do corpo docente, que permita confirmar o cumprimento dos requisitos legais.
- A distribuição do número de admissões pelos dois regimes de funcionamento do ciclo de estudos (diurno e pós-laboral), que não está definida.
- Os critérios de afectação dos estudantes aos diferentes ramos do ciclo de estudos, que não estão definidos.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda: A acreditação condicional do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

A cumprir no imediato:

- A distribuição do número de admissões pelos dois regimes de funcionamento do ciclo de estudos (diurno e pós-laboral)

A cumprir dentro de um ano:

- A composição integral do corpo docente confirmando o cumprimento dos requisitos legais.
- A definição dos critérios de afectação dos estudantes aos diferentes ramos do ciclo de estudos.

